

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2642/2026
[Assinatura]
VISTO

Art. 147
of. 349

DATA: 10 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

MENSAGEM GP Nº _____/2026.

Cabedelo/PB, em 09 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI**, que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial, visando a cobertura orçamentária para desapropriação do imóvel situado na Travessa General Renato Pires Ferreira, nº 127, Bairro do Poço, neste Município, destinado a construção de uma creche, no montante de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

A medida busca aperfeiçoar o Orçamento de 2026 com a alocação de recursos orçamentários adequados às ações governamentais voltadas à área de educação.

A inserção desses dispositivos na Lei Orçamentária Anual (LOA) representa um avanço significativo para a educação no município e fortalece o planejamento, a gestão integrada e a efetivação de políticas públicas voltadas à área educacional.

Convictos de estarmos procedendo de forma a atender as necessidades da municipalidade, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para qualquer informação que julguem necessárias.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador José Francisco Pereira
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

As 10:57 hs. Em 10.03.2026

João Francisco
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

AO EXPEDIENTE

Em: 10/03/2026
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROJETO DE LEI Nº 057/2026.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO

Em: 10/03/2026
Assinatura: [assinatura]
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em: 10/03/2026
Assinatura: [assinatura]

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2026, PARA
ATENDER AS DESPESAS COM
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AVULSO
DISTRIBUIÇÃO

Em: 10/03/2026
Assinatura: [assinatura]

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinado a desapropriação de imóvel para construção de uma creche.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEDUC**

PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.1005.1017 – Desapropriação de Imóveis

4490.61.99 – Aquisição de Imóveis R\$	1.010.000,00
TOTAL..... R\$	1.010.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações na Secretaria de Educação do orçamento municipal para o exercício de 2026, e/ou as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

**[Projeto de Lei nº 057/2026]
[Do Prefeito Municipal Edvaldo Neto]**

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo - PB, 11/03/2026


Adolpho Marques Santos
Assessor Institucional
Setor de Distribuição/SAPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

PROJETO DE LEI Nº 057/2026
(Do Prefeito Municipal)

À Comissão de Orçamento e Finanças para exame e parecer, na forma regimental.

TRAMITAÇÃO - REGIME DE PRIORIDADE
PRAZO PARECER (15 DIAS) - art. 47, inciso II, do RI.

Em 11/03/26

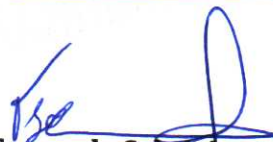

Josemar Junior
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
(art. 32, inciso II, do RI)

Ciente.

Designo Relator o Vereador EMILIO DOUGLAS

Em 11/03/26


Ver. Fernando Sobrinho
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO - [ciente]

Em 11/03/26


VEREADOR RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

PROJETO DE LEI Nº 057/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Interino, Edvaldo Neto.

RELATOR: Ver. Enrique Douglas.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças analisa o Projeto de Lei nº 057/2026, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Edvaldo Neto, que **autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente**, no valor de **R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)**, para atender as despesas com desapropriação de imóveis.

A matéria foi incluída no Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026, com ampla divulgação e distribuição dos avulsos aos parlamentares, sem que houvesse apresentação de emendas dentro do prazo regimental (art. 94, I, c/c art. 105, parágrafo único, da Resolução nº 158/2006 – Regimento Interno).

A tramitação ocorre nos termos regimentais, estando o processo devidamente instruído.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em exame trata de tema de inegável relevância para a gestão pública, especialmente sob a ótica orçamentária. Trata-se da autorização legislativa para abertura de **crédito especial**, modalidade de crédito adicional prevista no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, visando a cobertura orçamentária para desapropriação do imóvel situado na Travessa General Renato Pires Ferreira, nº 127, bairro Poço.

O valor pleiteado – **R\$ 1.010.000,00** – destinado a referida desapropriação, tem como fim, construção de uma creche no endereço acima sinalizado.

A proposta está amparada por justificativa técnica do Executivo e observa os princípios da transparência e legalidade orçamentária. Ressalte-se que a **abertura de créditos adicionais depende de autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes**, conforme determina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Ademais, cumpre destacar que a iniciativa encontra respaldo no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que confere **competência privativa ao Prefeito para propor matérias de natureza orçamentária e financeira**, o que afasta qualquer vício de iniciativa.

Sob o ponto de vista fiscal, a proposta demonstra **adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em consonância com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

Câmara Municipal de Cabelelo
Fls. 010

POSIÇÃO DA RELATORIA

Superadas as análises jurídica e orçamentária, conclui-se que o projeto apresenta **mérito indiscutível**, uma vez que viabiliza o início efetivo das operações de um fundo público estruturante, essencial para o planejamento urbano de médio e longo prazo, conferindo à Administração Municipal **maior capacidade de resposta a demandas urbanísticas, sociais e estruturais**.

Portanto, a abertura deste crédito especial representa medida necessária, juridicamente adequada e fiscalmente responsável, reafirmando o compromisso com a boa governança e o interesse coletivo.

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 057/2026, em sua forma original.**

É o voto.

Cabedelo (PB), em 18 de MARÇO de 2026.


Ver. Enrique Douglas
Relator





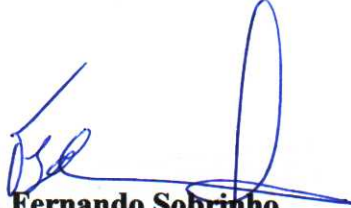
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

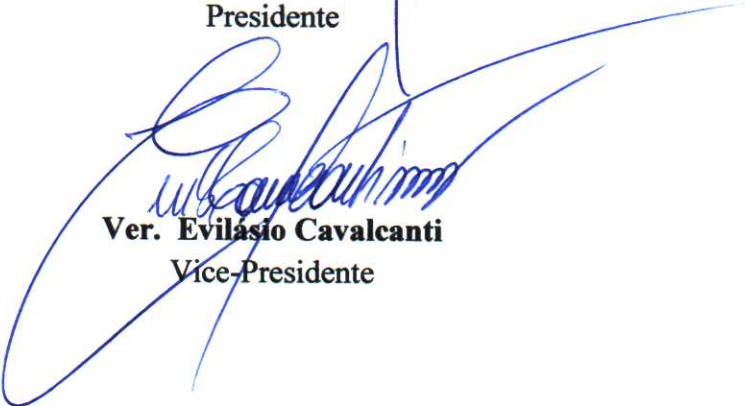
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, acompanhando o voto do Relator, Vereador ENRIQUE DOUGLAS, **opina pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 057/2026**, em sua forma original, considerando a conformidade legal e a relevância orçamentária e estratégica da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de MARÇO de 2026.


Ver. Fernando Sobrinho
Presidente


Ver. Evilásio Cavalcanti
Vice-Presidente


Ver. Enrique Douglas
Membro/Relator

PARECER APROVADO
DATA 18 / 03 / 26

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

Fls.

013

012

SESSÃO:	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	17/2026
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	24/03/2026
PRES. SESSÃO:	JOSÉ PEREIRA	HORA:	21:19:18
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JOSÉ PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER DO SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
DGLÊI RAMALHO	SOLID	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIAO	PRESENTE	SIM
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
HÉRLON CABRAL	PL	PRESENTE	ABS
JÚNIOR PAULO	SOLID	AUSENTE	AUS
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
REY	PT	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA CARVALHO	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei nº 057/2026 do Prefeito Municipal – Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2026, para atender as despesas com desapropriação de imóveis, e dá outras providências.

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

APROVADO		SIM	12
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012 ~

013

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D ã O

(Projeto de Lei nº 057/2026)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** na sua forma original por 12 (doze) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção, registrando-se 02 (dois) Vereadores ausentes em turno único de discussão e votação nominal, na Sessão Ordinária do dia -24-03-2026.

Em, 25/03/2026.

iris cristina macedo de farias
IRIS CRISTINA MACEDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 25/03/2026.

Josemar de Sousa Júnior
JOSEMAR DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 379/2026

Cabedelo (PB), em 25 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
MD. Prefeito Municipal Interino
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
N E S T A

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

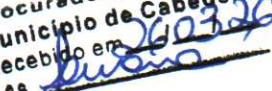
Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 047/2026** o **Projeto de Lei nº 057/2026** da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 24/03/2026, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,


Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino

Procuradoria Geral do
Município de Cabedelo
Recebido em 26/03/26
Ass. 



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
"Casa Vereadora Graça Resende"

AUTÓGRAFO Nº 047/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 057/2026
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME A
Sessão do dia 24.03.2026
José Lourenço

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinado a desapropriação de imóvel para construção de uma creche.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEDUC**

PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.1005.1017 – Desapropriação de Imóveis

4490.61.99 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.010.000,00

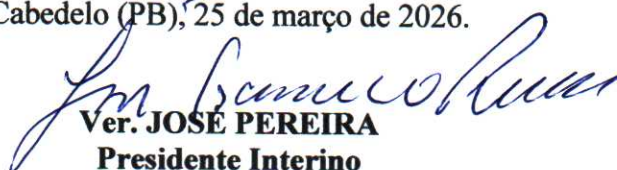
TOTAL..... R\$ 1.010.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações na Secretaria de Educação do orçamento municipal para o exercício de 2026, e/ou as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 25 de março de 2026.


Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 026 m

Lei nº 2.642

De 31 de março de 2026.

Autoria: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 31 / 03 / 2026

Jerney M. H. S. S. S. S.
VISTO

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2026, PARA
ATENDER AS DESPESAS COM
DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinado a desapropriação de imóvel para construção de uma creche.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEDUC**

PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.1005.1017 – Desapropriação de Imóveis

4490.61.99 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.010.000,00

TOTAL..... R\$ 1.010.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações na Secretaria de Educação do orçamento municipal para o exercício de 2026, e/ou as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, preferencialmente, as transferências do Convênio 037/2026 do Governo do Estado e a anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2026, e/ou as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.642

Autoria: Prefeito Municipal

De 31 de março de 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinado a desapropriação de imóvel para construção de uma creche.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC	
PROJETO/ATIVIDADE:	
12.365.1005.1017 - Desapropriação de Imóveis	
4490.61.99 - Aquisição de Imóveis R\$	1.010.000,00
TOTAL..... R\$	1.010.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações na Secretaria de Educação do orçamento municipal para o exercício de 2026, e/ou as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

CABEDELLO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2026 SEDUC)

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabedelo/PB torna público o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, regido pelo Edital nº 01/2026 – SEDUC. Nesta ocasião, também publiciza os resultados dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Os resultados encontram-se discriminados nas tabelas anexas, que integram a presente publicação.

Informamos que as listas foram elaboradas em estrita observância aos quantitativos máximos de cadastro de reserva estabelecidos no edital. Dessa forma, os candidatos que eventualmente não constem nas referidas listas não alcançaram, após a classificação por ordem de pontuação, o limite de corte definido pelo instrumento editalício.

Cabedelo-PB, 31 de março de 2026.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária de Educação